



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2522 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 19/12/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Dispõe sobre recursos destinados às Entidades
que menciona e dá outras providências.

Benedictina
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044.549.926-59

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a destinar recursos financeiros, para o Exercício de 2008, às Entidades Abaixo mencionadas, observando os respectivos valores:

I	Tiro de Guerra Nº 04-023	5.040,00
II	Conselho Municipal do Bem Estar do Menor	141.561,00
III	Lar das Meninas Nossa Senhora Aparecida	92.439,00
IV	Sociedade Pestalozzi de São João Nepomuceno	18.000,00
V	Aero Clube de São Joao Nepomuceno	5.000,00
VI	Consortio Intermunicipal de Saúde Paraibuna Leste	64.827,00
VII	Consortio Intermunicipal de Especialidades	34.800,00
VIII	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural / MG	80.400,00
IX	COGEMAS	480,00
X	Agência de Desenvolvimento de São João Nepomuceno	16.000,00
XI	Associação de Caridade de São João Nepomuceno	80.000,00
XII	Associação dos Municípios Circuito Caminhos Verdes de Minas	2.520,00
XIII	Fundo Estadual de Saúde	25.728,00
XIV	Liga de Futebol	20.000,00
XV	Associação Sanjoanense das Escolas de Samba	40.000,00
XVI	Grupo Melhor Idade Alegria de Viver	10.000,00
XVII	Associação Beneficente Santo Antonio de Pádua	18.000,00
XVIII	Sociedade São Vicente de Paula	5.000,00
XIX	Associação do Bem Estar do Menor	56.700,00
XX	Associação Feminina de Combate ao Câncer	20.000,00
XXI	Associação dos Aposentados e Pensionistas	10.000,00
XXII	Ass. dos Pequenos Produtores Rurais da Região de S. J. Nepomuceno	18.000,00
XXIII	Clube dos Cavaleiros de São João Nepomuceno	10.000,00

Parágrafo único. As transferências financeiras previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 774.495,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo anterior são transferidos às Entidades que mencionam, desde que legalmente constituídas, nos termos dos artigos 22 a 24 da Lei nº. 2.480, de 09/07/2007.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

EMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 4º Fica o Poder Executivo, como intermediário, autorizado a efetuar a distribuição dos recursos originados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º Ficam as Entidades contempladas com as transferências financeiras de que trata essa Lei, Obrigadas a prestarem contas da aplicação dos valores recebidos ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento.

Parágrafo único – As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novos recursos e deverão ressarcir os cofres públicos, os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 19 de dezembro de 2007.

Emachado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal